



Câmara Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo

Ribeirão Preto, 20 de dezembro de 2018.

Excelentíssimo Senhor

379

Vereador Jean Corauci

Presidente da Comissão Permanente de Finanças, Orçamento,
Fiscalização, Controle e Tributária

Primeiramente, externo meus
cumprimentos.

Cumprindo o disposto no artigo 63 do Regimento Interno Câmeral quem vos escreve se pronuncia favoravelmente ao PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N° 102/2018, de autoria do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal Antonio Duarte Nogueira.

Tal propositura visa dispor sobre prorrogação do prazo previsto no parágrafo 1° do artigo 1° da Lei n° 5.260, de 25 de abril de 1988 que autorizou o Município a outorgar concessão de direito real de uso de imóvel à entidade "Cantinho do Céu Lar dos excepcionais".

Sem adentrar ao mérito do projeto, o qual já sinaliza ser de grande relevância ao Município, prorrogará o prazo por mais 50 anos a concessão de direito real.

Portanto o parecer deste relator é favorável à presente propositura tendo em vista que não há prejuízo financeiro ao Executivo.



Câmara Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo

Sem mais para o momento, aproveito para reiterar meu mais alto apreço e distinta consideração.

Atenciosamente,

Jean Corauci

Vereador

Adauto Marmita

Vereador

Marinho Sampaio

Vereador

Otoniel Lima

Vereador

Dr. Jorge Parada

Vereador

Envia-se anexo ao Sr. Presidente
Municipal, para ser do conhecimento
dessa Câmara Municipal, de 21 de Junho de 2018

Jorge Parada